

PROJETO DE LEI 01-0323/2007 do Vereador Wadih Mutran (DEM)

Dispõe sobre a introdução de normas para o trânsito de veículos pesados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica proibido o tráfego de veículos pesados acima de quatro toneladas em todo o perímetro urbano do Município de São Paulo.

Art. 2º - Ao Executivo Municipal caberá a fiscalização e aplicação de multa ao infrator dos dispositivos desta Lei no valor de um salário mínimo vigente.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes